

OFÍCIO SMG. Nº 058/2020

Ituiutaba - MG, 15 de maio de 2020.

Exmo. Sr.

FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

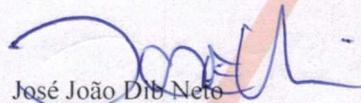
ITUIUTABA-MG

Assunto: Resposta ao Ofício 141/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Em resposta à indicação (CM/101/2020) de autoria do Ilustre Vereador José Divino de Melo, solicitando desta Administração que “proceda na criação da Lei Municipal, para implantação de uma Central de Intérpretes de Libras, no âmbito do Município de Ituiutaba” fora acionado a Ilma. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Maria Inêz Rodrigues Gervásio para responder sobre a presente solicitação, cuja xerocópia segue anexa para maiores esclarecimentos. Aceite os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



José João Dib Neto
Secretário Municipal de Governo

Em atenção ao Requerimento (CM/101/2020) do Ilustre Vereador José Divino de Melo, solicito, preliminarmente, que ouça-se o Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para se manifestar sobre o pedido em referência.

13.03.2020



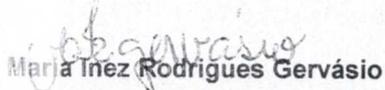
José João Dias Neto

Secretário Municipal de Governo

A
SMG

Referente a Indicação CM nº 101/2020, informamos que por meio do Processo Administrativo nº 16.206/2017 já havia sido encaminhado à SMG a Minuta de Lei em anexo para atender a Recomendação do MP nº 006/2016, cujo Processo se encontra em tramitação.

Em, 12/05/2020



Marjanez Rodrigues Gervásio

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LEI Nº xxxxx, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui a inclusão da obrigatoriedade de “**Interprete de Libras**” em todos os eventos, estabelecimento de ensino e serviços públicos municipais e contém outras providências.

O PREFEITO DE ITUIUTABA faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Ituiutaba, a inclusão de Intérprete ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em todos os eventos, estabelecimento de ensino e serviços públicos municipais administrativos, como uma das formas de garantia de acessibilidade das pessoas com deficiência auditiva, em especial aos surdo-cegos.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos oriundos de comunidades de pessoas surdas e/ou mudas do Brasil, na forma estabelecida pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Art. 2º O município fica autorizado a utilizar, nas repartições públicas, profissionais do seu quadro de funcionários capacitados em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e/ou que ofereçam a interpretação necessária no trato com aquelas pessoas que não se comuniquem em LIBRAS.

Art. 3º As instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação de Ituiutaba-MG, devem garantir às pessoas com deficiência auditiva e deficiência na fala o acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades da Educação oferecida na área de sua abrangência.

Art. 4º Para atender a finalidade desta Lei, o município promoverá a formação de professores e servidores tradutores e intérpretes de escrita em braile, língua de sinais, áudiodescrição, estenotipia, legendagem e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Art. 5º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão consignadas, dotações orçamentárias específicas de cada um dos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, prioritariamente os relativos à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da LIBRAS para a Língua Portuguesa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de Novembro de 2019.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -